

SECRETARIA EXECUTIVA DO CMDCA**Documento:** [110888101](#) | **Comunicado****PUBLICAÇÃO Nº 064/CMDCA-SP/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo - CMDCA/SP no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.123/1991, TORNA PÚBLICA lista dos projetos Admitidos e Não Admitidos no Edital Temático - FUMCAD 2024, em cumprimento ao cronograma previsto no Edital de Chamamento Público nº 001/CMDCA-SP/2024, não sendo possível nenhuma interposição de recurso, conforme disposto no art. 22 do referido Edital.

Documentos Relacionados:

Lista de **Projetos Admitidos** no Edital Temático - FUMCAD 2024 - SEI [110888632](#)

Lista de **Projetos Não Admitidos** no Edital Temático - FUMCAD 2024 - SEI [110888983](#)

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento**DIVISÃO DE PROCESSOS DEFERIDOS****Documento:** [110875363](#) | **Comunique-se****EDITAL DE COMUNIQUE-SE (SISACOE)**

OS ABAIXO RELACIONADOS DEVERAO COMPARECER EM ATE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS OU; 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS PARA O AUTO DE REGULARIZACAO (ANISTIA) - LEIS 11.522/94 OU 13.558/03 ALTERADA PELA LEI 13876/04, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICACAO.

- COORD.EDIF.SERVICO E USO INSTITUCIONAL - SMUL/SERVIN

PROCESSO SQL/INCRA NOME
-0000.2015/0303636-3 0005020501026-1 5 FLAVIO KELNER

- COORD. EDIF. USO COMERCIAL E INDUSTRIAL - SMUL/COMIN

PROCESSO SQL/INCRA NOME
-0000.2019/0046219-9 0006847900229-1 19 AUTO POSTO MARIA CANDIDA LTDA

PROCESSO SQL/INCRA NOME
-6068.2020/0000997-7 0011528200021-1 6 QUALYCOOP - COOPERATIVA HABITACIONAL

- COORD.ATIV. ESPECIAL E SEGURANCA DE USO - SMUL/SEGUR

PROCESSO SQL/INCRA NOME
-0000.2020/0002341-6 0031002604467-1 2 CONDOMINIO DO CENTRO EMPRESARIAL DO ACO
-0000.2019/0041188-8 0012731000057-1 16 PORTAL DA SANTA INES AUTO POSTO LTDA
-0000.2017/0007410-1 0003303903530-1 5 CENTRAL DE METAIS E FERRAGENS DO CAMBUCI EIRELI - EPP
-0000.2014/0217775-1 0008829802484-1 6 SAO PAULO GOLF CLUB
-0000.2019/0030890-4 0008223200661-1 16 ORION AUTO POSTO LTDA

Subprefeitura do Butantã**FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS****Documento:** [110907964](#) | **Notificação Orientativa****NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 14-10092587 Processo: 6031.2024/3025448-7

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome/Razão Social: PDG MASB EMP. IMOB. SPE LTDA

LOCAL DA INFRAÇÃO
Rua: AV ENG HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA 00587
Bairro: N/I CEP: 05588001 SQL: N/I

FATO CONSTITUTIVO
Executar rebaixamento de guias para acesso de veículos sem autorização da municipalidade. Artigo 19 da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO
(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) O rebaixamento de guias para acesso de veículos deve ser executado somente pela Prefeitura, mediante requerimento do interessado e pagamento dos preços devidos, os quais serão calculados com base nos custos unitários dos

respectivos serviços e atualizados em consonância com a legislação vigente. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a sanar as irregularidades constatadas, solicitando a municipalidade refazer ou reparar os serviços executados clandestinamente no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada será aplicada multa.

Documento: [110844185](#) | **Notificação Orientativa****NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 14-10094563 Processo: 6031.2024/3028344-4

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome/Razão Social: DANTAS ESTACIONAMENTO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

LOCAL DA INFRAÇÃO
Rua: R CAMARGO 00392
Bairro: Butantã CEP: 05510050 SQL: 200.043.0015-5

FATO CONSTITUTIVO
Instalação de anúncio indicativo sem a devida licença. Artigo 24 e artigo 39 inciso I alínea a da Lei nº 14.223/2006. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO
(Em observação ao artigo 40, § 1º, da Lei nº 14.223/006 e ao art. 98, da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) O anúncio indicativo é aquele que visa apenas identificar, no próprio local da atividade, os estabelecimentos e/ou profissionais que dele fazem uso e somente poderão ser instalados após a devida emissão da licença que implicará seu registro imediato no Cadastro de Anúncios ? CADAN, conforme Lei nº 14.223/2006 e Decreto nº 47.950/2006. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a remover ou a regularizar o anúncio nos sites <http://cadan.prefeitura.sp.gov.br/Paginas/Principal.aspx> e <http://cadan.prefeitura.sp.gov.br/paginas/licenciamento.aspx> ou na subprefeitura competente pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 104, § 1º e § 2º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, caso a presente notificação não tenha sido atendida, serão aplicadas as sanções legais como intimação, multa e multas (em dobro) renováveis a cada 15 (quinze) dias, bem como a adoção de medidas necessárias para a retirada compulsória do anúncio.

Subprefeitura da Cidade Ademar**FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS****Documento:** [110897166](#) | **Notificação Orientativa****NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 26-10060913 Processo: 6034.2024/3030662-9

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome/Razão Social: AFFONSO DE OLIVEIRA SANTOS

LOCAL DA INFRAÇÃO
Rua: R FOZ DO CANEIRO 00015
Bairro: AMERICANOPOLIS CEP: 04338060 SQL: 091.415.0037-7

FATO CONSTITUTIVO
Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO
(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas replicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Subprefeitura de Guaianases**UNIDADE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****Documento:** [110808218](#) | **Despacho Pagamento**[6038.2024/0002380-9](#) - **Pagamentos: contratações****Despacho Pagamento****Interessados:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 13.399/02, regulamentada pelo Decreto nº 42.237/02, o Decreto Municipal nº 44.279/03 e, suas alterações, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas e, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278/02, art. 17, § 3º, em especial o Ateste de Recebimento do fiscal do contrato instruído no SEI [109970074](#) e Planilha da 27ª Medição SEI [109970052](#) o qual, de acordo com o inciso III, do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei 8.666/1993 e com o artigo 5º do Decreto nº 54.873/2014, tem o poder-dever de fiscalizar a sua execução a fim de realização do interesse público, responsabilizando-se pelos seus atos, conforme previsto no artigo 82 da referida Lei de Licitações, bem como em conformidade com a **Portaria SF 275/2024**, a qual padroniza os procedimentos e elenca a documentação necessária para a liquidação e pagamento de despesas, com os demais documentos juntados aos processo administrativo relacionado SEI [6038.2022/0000630-7](#).

II - **MANIFESTO** a regularidade das documentações juntadas ao presente com as ressalvas apontadas **CHECK LIST SEI [110831177](#)** e **CONVALIDO** a Medição de Fornecimento SEI [109970052](#) do período de 01/08/2024 à 31/08/2024, referente a locação de utilitário leve/caminhonete, cabine dupla, com carroceria aberta, sem motorista, sem combustível, com seguro, manutenção e quilometragem livre, executado pela empresa **AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI**, bem como;

III - **CONFIRMADO** a existência de saldo de empenho suficiente para a liquidação da despesa, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Liquidação no valor bruto de **R\$ 11.626,80** (Onze Mil Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos) para pagamento da Fatura/Duplicata nº 1940 de 05/09/2024 SEI [109970053](#), com o recurso e os descontos das retenções descritos abaixo:

Cadastrada no Cadastur dentro do prazo - Isenção de IR, em razão do art. 4º, § 5º, da Lei 14.148/2021.

R\$ 0,00 - **IRRF** 4,80% sobre o valor da Nota Fiscal de Serviços - **Código 6190** (Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza);

Programação de Liquidação:Nota Empenho nº Valor da Medição Período Vencimento52.577/2024 SEI [102028621](#) **R\$ 11.313,41** (P) 01/08/2024 à 31/08/2024 30/09/202479.203/2024 SEI [105788806](#) **R\$ 313,39** (R) 01/08/2024 à 31/08/2024 30/09/2024

IV- Após a Supervisão de Finanças para as providências a seu cargo quanto a liquidação da despesa.

Documento: [110779435](#) | **Despacho Pagamento**[6038.2024/0002293-4](#) - **Pagamentos: contratações****Despacho Pagamento**

I - À vista dos elementos contidos nos autos e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 13.399/02, regulamentada pelo Decreto nº 42.237/02, o Decreto Municipal nº 44.279/03 e, suas alterações, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas e, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278/02, art. 17, § 3º, em especial o **Ateste de Recebimento do fiscal** do contrato instruído no documento SEI [109456055](#) e 41ª Medição de Fornecimento SEI [109456020](#) o qual, de acordo com o inciso III, do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei 8.666/1993 e com o artigo 5º do Decreto nº 54.873/2014, tem o poder-dever de fiscalizar a sua execução a fim de realização do interesse público, responsabilizando-se pelos seus atos, conforme previsto no artigo 82 da referida Lei de Licitações, bem como em conformidade com a **Portaria SF 275/2024**, a qual padroniza os procedimentos, elenca a documentação necessária para a liquidação e pagamento de despesas, com os demais documentos juntados aos processo administrativo relacionado SEI 6038.2022/0002108-0.

II - Manifesto a regularidade das documentações juntadas ao presente com a(s) ressalva(s) apontadas **CHECK LIST SEI [110848635](#)**; **CONVALIDO** a 41ª Medição de Fornecimento SEI [109456020](#) do período de 01 a 15/08/2024 referente a prestação de serviços de gerenciamento e abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos, por meio de cartão de pagamento magnético ou microprocessado, para o fornecimento de gasolina tipo C, executados pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, bem como;

III - Confirmada a existência de saldo de empenho suficiente para a liquidação da despesa, a qual **AUTORIZO** a emissão da nota de liquidação no valor bruto de **R\$ 4.106,68** (quatro mil cento e seis reais e sessenta e oito centavos), para pagamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e 2411638, emitida em 16/08/2024,